

ESTADO DA
PARAHYBA
ANO IV

05 DE FEVEREIRO
DE 1893

Estado do Parahyba

PUBLICACAO DIARIA

ANNO IV

SEMESTRE
MEZ
NUMERO AVELSO

ASSINATURA
CAPITAL
PAGAMENTO ADIANTADO

Domingo, 5 de Fevereiro de 1893
REDACCAO E OFFICINAS

2—Rua da Medalha—2

ASSINATURA
INTERIOR E ESTADOS
PAGAMENTO ADIANTADO

Nº 21

O orçamento

III

Em nosso primeiro artigo escrevemos as seguintes palavras: «Consta que é perisamento do governo alterar mais uma vez a lei orçamentária votada pela assembleia. Não acreditamos que o luxo do arbitrio governamental venha ainda ostentar-se tantos dias depois da publicação da lei, quando não pode mais ressalval-o o sediço refrão das omissões typographicas».

Fomos demasiadamente ingenuos aventureando esse juízo à respecto da honestidade política do sr. Alvaro Machado; s. s. é um criminoso relapso, sem júsa condescendencia dos que se interessam pela sinceridade e pureza do sistema republicano na União como nos Estados, nos principios capitais como nas questões de detalhe.

A terceira edição, agora feita em avulso, da lei n.º 11, de 24 de dezembro de 1892 já contém novas alterações criminalmente introduzidas pelo poder executivo; não são as modificações de redação, que ali se veem, e que aliás o governo do Estado não podia ter feito; mas verdadeiras usurpações de faculdades legislativas, innovações que escapam à competência do sr. presidente, criações de impostos que, pela constituição estadual, são da alçada privativa da legislatura. Si novas edições sucederem a esta, é de suppor que em breve nada reste da primitiva lei.

Os dous orçamentos publicados nos dias 31 de dezembro e 7 de janeiro consignaram entre as fontes de receita o seguinte imposto: «\$ 17—500 réis por cada couro verde, 400 réis por cada couro salgado, seccô, ou espicadô, e 50 réis por pelle de munga, exportados pelas barreiras.» No orçamento agora publicado, em avulso o sr. Alvaro Machado adicionou a esse parágrafo a contribuição ilegal de 400 réis por meio de sola.

Não foi somente isto. A assembleia havia taxado com 3/4 os contratos de aforamento ou arrendamento de imóvel, o sr. presidente, por sua própria conta, creou o imposto de 2 1/4 sobre o contrato de hypotheca.

E até onde pode ir o desprezo pela Constituição e por uma assembleia de homens cuja principal função é justamente votar a lei da receita e das despesas públicas. Si o sr. Alvaro Machado julga-se com direito a centralizar em sua secretaria as funções soberanas de todos os poderes públicos, si conta para os seus destemperos com a acquiescência incondicional de todos os amigos, o mais rabavel, o mais simples e sobretudo o mais económico e dispersar o rebanho de Panguigü que à sua phantasia aprovou reunir em assembleia legislativa. Teremos assim realizado uma economia anual de 25 contos de réis e poupadão aos nossos brios de parahybano a vergonha de muitas humilhações.

Temos pressa de encetar a critica da lei orçamentaria de 24 de dezembro; entretanto ainda hoje não podemos abordar o assunto, porque resta-nos expor algumas considerações gerais de notável relevância sob o ponto de vista do direito político.

A Constituição de 30 de julho, seguindo n'este ponto a Constituição Federal, inclui entre as atribuições da assembleia legislativa a de regular a arrecadação e distribuição das rendas do Estado. É uma restrição posta à competência do poder executivo.

Naqndagamos si num tal facultade é ou não da índole de uma corporação de liberdade e assentimento é fato em si mesmo de natureza liberdade; em face da Constituição do Estado o direito de regular a arrecadação e distribuição das rendas públicas é de alguém exclusivo daquele legislativo.

Um dos elementos caracteristicos do regimen presidencial, é a accentuada separação dos poderes políticos: os três órgãos da soberania gyram em esferas muito distintas que apenas se collidem em ligeiros pontos de contacto. Nisto está uma das condições da força e da superioridade do sistema.

A primeira consequencia a tirar d'este principio é que as transferencias de funções de um poder a outro são contrárias à essencia mesma da organização presidencial: desvirtuam o regimen, confundem as responsabilidades, enfraquecem os poderes politicos, lançando entre elles a confusão e a incerteza.

No sistema parlamentar comprehende-se que, por exemplo, o poder legislativo transira ao chefe do Estado o exercicio de uma de suas atribuições privativas, desde que o governo saiba mais é que uma delegação da cámara temporaria: não assim no regimen presidencial onde a ação do poder executivo independe da coisificação do Congresso.

Pois bem: a assembleia legislativa do Estado que tem, como vimos, a atribuição constitucional de regular a arrecadação e distribuição das rendas públicas, alienou de si esta faculdade, em mais de um ponto da lei de 24 de dezembro. E assim que autorizou o poder executivo a regular a arrecadação do imposto do sello (§ 20) do imposto de transmissão de propriedade (§ 21), do imposto de estatística comercial, (§ 28); e no art. 4º, renunciou de todo aquella atribuição autorizando o Presidente do Estado a regular a arrecadação de todos os impostos!

Igual abnegação teve o corpo legislativo com uma outra atribuição que lhe é propria. A Constituição havia-lhe conferido privativamente o direito de criar e suprimir empregos, marcar-lhes os vencimentos e fixar-lhes as atribuições. Também esta atribuição foi delegada ao poder executivo nos arts. 4º e 7º da lei de 24 de dezembro.

O Congresso Nacional tem incorrido por vezes em identica falta: mas abusos não justificam abusos. Si aquellas faculdades tem ante a mesma execução executiva do que legislativa, reforme-se a Constituição; enquanto, porém, ella vigoriza, tales abdicações são pouco dignas d'uma corporação soberana e pouco recomendam a sua capacidade e independencia.

A assembleia parahybana tem sido julgada pelo sr. Alvaro Machado uma superfetação em nosso organismo político; além de outros factos, provam-n' o agoraa as modificações feitas por s. s. na lei do orçamento. Em todo caso ainda perdura em alguns espíritos a suposição de que ella tem alguma autonomia; não queira a dota corporação por seu proprio esforço dissipar essa ilusão e anular-se ainda mais aos olhos do povo.

A BATINA ÁS URTIGAS

Em edição passada d'esta folha demos noticia, sob a epigráfie um padre gaiteiro, de que o vigario da freguesia de S. António de Padua tinha contractado casamento com uma de suas bellas e jovensovelhas; agora lemos em folhas da Bahia que o vigario de Barra Mansa, Padre Pedro Ventura Esteves, casou-se civilmente no dia 7 de Janeiro com D. Izidra Rodrigues Soares, professora publica d'aquela cidade.

Sin moda pegar, em breve teremos de ver os reverentissimos de braço com as reverendissimas, visitando as famílias e teatros, dando um exemplo de moralidade à sociedade.

Não sou padre, não sou nada,

Sou um homem como os outros, dirão os padres, vivendo nun povo formado de absurdos daqueles, mas um povo abrangendo a lei da natureza que não quem pode illudir.

ILLEGALIDADE

O governo do estado preocupa-se muito mais como interesse partidário do que com os publicos negócios, e não tem dúvida em obliterar a moralidade administrativa e sacrificar a lei, d'esde que sejam estorvos às pretensões muitas vezes impertinentes e desarrasoadas, dos amigos.

Diariamente d'estas columnas denunciamos improliamente abusos que se dão no mecanismo administrativo, e que muito comprometem o regular funcionamento dos serviços publicos.

A observância stricta e religiosa da lei é dos principios de justiça, escopo dos governos honestos, tornou-se entre nós uma causa nulla e vã.

Agora mesmo acaba o sr. Alvaro Machado, presidente do estado, de comprovar a verdade de nossas asserções.

O professor publico Brasilino Pereira Lima Wanderley foi aposentado em 1890 sob proposta do director da instrução publica, dr. Rodolpho Galvão, com ordenado proporcional visto contar mais de 10 annos de serviço, e de acordo com o art. 67 do regulamento de 30 de Junho de 1880 que dispõe: O professor publico que contar mais de 10 annos de serviço será aposentado com ordenado proporcional.

Não entramos na indagação dos motivos que actuaram no animo do ilustrado director da instrução de então para propor essa aposentadoria, só o que podemos afirmar é que elles foram justos e muito ponderosos, attento o carácter da honorabilidade do dr. Rodolpho Galvão, cidadão mórigerado e incapaz de praticar injustiças e exercer represalias ou vindictas.

O sr. Alvaro por uma portaria esdruxila reformou esse acto para conceder ao professor Brasilino a aposentadoria com o ordenado por inteiro, embora tivesse, para conseguir este fim, mandado contar o tempo de avulso, de apresentado, e como ainda não chegasse para prefaizer 25 annos, dispensou 3 meses e 10 dias que faltavam para completar o tempo exigido pela lei, attendendo talvez aos bons serviços (!) prestados por aquelle professor.

O regulamento da instrução publica primaria diz que para ter lugar a jubilação com o ordenado por inteiro, será mister a prova de 25 annos de efectivo exercicio (art. 67 e 68).

Dante d'essa explicita e peremptoria disposição podia o sr. dr. Alvaro apresentar o professor Brasilino, dando-lhe ordenado por inteiro? Será tempo de efectivo exercicio o de avulso, de apresentado e os 3 meses e 10 dias mandar computar pela magnanima portaria?

O publico que aquilate e avalie como se escoaram os dinheiros publicos!

Além disso para cumulo de ilegalidade, S. Ex. ordenou ao Tesouro que fosse pago ao professor Brasilino o ordenado por inteiro no mês de Janeiro, apesar do acto que reformou semelhorou a aposentadoria ter sido d'ho fim do mesmo mês.

Isto é tão revoltante que não nos animamos a analyssar, registramos simplesmente para que se ajude da moralidade e economia d'este paternal governo.

Infelizmente são esses e outros abusos, que vão enraizando cada vez mais a desconfiança no seu povo.

INVERNO

Ao passo que no Sul e principalmente na Republica Oriental reina uma secca devastadora, a zona do norte regala-se com um inverno como ha dezenas de annos não conta. Lei natural das compensações.

Um telegramma de Fortaleza, Ceará, diz o seguinte:

«Está rigoroso o inverno em todo o Estado, embora antecipado.

Todos os rios tem corrido; os açudes e as lagoas estão repletas.

A noite passada choveu tempestuosamente.

São raros os exemplos de tanta chuva n'este tempo.

O pluviometro já está marcando aqui 150 m, achando-se os campos alagados.

Pio IX teve um dia uma bella phrase sobre Rembrandt.

Como lhe perguntasse o que pensava do quadro de Véu da Jezus Christo.

Rembrandt disse o Santo Padre com tristeza... que tinha outrora calhado de

Notas à tōa

Ainda espero ler em letra de forma uma monographia erudita, recheada de citações e notis à tōa de algum pacientemente respirador das brasilienses e estranhas causas, como o conselheiro Pereira da Silva, provando que já nos tempos pre-colombianos, o governo das tribos autoctones era desmoralizado inepto e elevara o nepotismo, filhotismo, amigalismo e toda a forma de protecção escandalosa à conta das boas normas administrativas, como o fazem hoje os episódios de qualquer situação para justificar-lhe os destemperos e inepcias.

Podria mesmo em justificação d'essa these remontar-se à época da pedra lascada, quando o troglodita lutava com todos aqueles bichos feios que a paleontologia nos apresenta com nomes arraigados, terminados em *therio*, podia para ilustração e elucidação do caso, tratar do ovo do cygne de Leda, donde veio a famosa Helena, fatal aos troianos; ou para cortar logo toda a discussão, simplesmente ir ao oceano original aquelle dia funesto à humanidade por vir em que pae Adão, não sabendo conter a sua gulosine começo o gostoso fruto, segem da cimunha em Fraude e da baixa do cambio no Brazil.

Depois de um diserto estudo sobre as normas do governo tupi-guarany, o escripior provaria com documentos irrefragáveis que por uma lei historica os costumes dos povos vencidos amalgamaram-se na massa do sangue dos conquistadores e que o governo colonial apresenta este efficiente na historia: o que havia de mão anteriormente, temperado com o absolutismo e jesuitismo.

Acode-me ao bico da pena a lembrança da discussão que o rabiscador d'estas notas teve em 88, quando fervilhava nas consciências atrazadas os ultimos fermentos de escravismo. Dizia com toifa a consciencia o conspicuo contendor, actualmente columnar da legalidade perna erguida do governo do major Alvaro, como era então devoto da monarquia e escravocrata ferrenho, que a nossa desgraça tinha começado desde a independencia e que seríamos muito felizes si ainda tivessemos sob a tutela patriarchal do governo colonial. Sua alma, sua palma.

A monographia estenderia o só caminho de estudo até o imperio, e estudaria com imparcialidade o que de bom e de má se atribue ao governo. Mostraría que as sinecuras, proprias, esbanjamentos eram um engodo com que se pescava os republicos scismados que tinham unhas e dentes e podiam amar fanhar os arminhos e papos de tucano; como gastavam centenas e milhares de contos em pura perda, em estudos de planos irrealisados, mas não irrealisaveis, porque quem tangia o barco queria apenas encher prepostos ou illudir os reclamos, determinados pela necessidade.

Como facto typico da moralidade administrativa do imperio tomaria um caso bem recente, de nossos dias, de questões que podemos falar: o auge de Quijada no Ceará e as aiquidagens do ultimo ministro da monarquia.

Quando a posteridade meter a mão na celebre urna que tanto obsedia illustre contemporaneo e encontrar a pedra preta condemnatoria d'aquelles factos, lançará um anathema sobre a moralidade administrativa d'esse governo.

Desendo mais, o monograph chegará a actualidade em uma resenha simples de poucas palhetadas fará um esboço da moralidade do governo democratico que nos rege. Em lucida e rapida synthese demonstrara a regeneração social que se tem operado depois do novo estudo de causas:—respeito à lei, moralidade nos costumes, honestidade no governo, economia nos dinheiros publicos, garantia a todos os direitos, uma verdadeira idade de ouro, em sí.

Mas como para realçar a pintura de um quadro é preciso que haja sombras, a republica apresentará essa condição, mas, só quanto baste para dar destaque e maior brillo ao conjunto.

No Brazil pode-se afirmar esta lei: toda a obra ou serviço feito administrativamente, sob a direcção do governo, é uma immoralidade vergonhosa. Trabalhos que demandariam no maximo cinco meses para sua conclusão, administrativamente levam cinco annos e para concluir o é preciso ás vezes empregar o com particulares.

As obras publicas sempre foram um viveiro onde medravam a maravilha os coquimelos e parasitas eleitoraes, explorados pelos politicos de todos os partidos.

Os comitês de estudo são entânticos em seu finíssimo. Trata-se por exemplo do estudo da estrada de uma estrada de ferro da capital para Campina. A primeira furma acha-bem pelo lado, e o governo aprova, mas manda outra comissão de estudo e esta descobre que o melhor tracado é por II e o gover-

no que é conciliador não manda executar o primeiro nem o segundo: virá outra comissão que descobrirá o trajecto C. Foi o que se deu com a estrada de Campina e muitas outras. Em tudo isso, nesses desperdícios, levou-se dinheiro suficiente para fazer quasi a dita estrada.

Há mais de um anno que se trabalha na ligação da Timbauba a Itabauanna, cinco leguas, que se podiam vencer em cinco meses. Daqui a cinco annos talvez esteja acabada.

Debaixo de nossos olhos temos o escondado das obras do melhoramento do porto. A verba de duzentos contos a esse fim destinada será toda consumida sem que se tire uma pá da lama que obstrue o Rio. Em compensação ficam-nos como lembranças duas causas: o chama mare, nome pitoresco e significativo que o povo deu aos *síneantes* empregados, e aquela arapuca pintada de branco que se vé junto do cais com feição de water closet. Unicamente.

Há mais de trez mezes que anda por Goiás uma grande comissão para escohar no planalto central um lugar para a futura capital da Republica.

Essa comissão tem consumido um ror de dinheiro e nenhuma tem feito. A area demarcada ou a demarcará terá à forma de trapezio.

Isto parece um epígramma, uma allusão maliciosa e suggestiva ao sr. Floriano para dar saltos mortaes sobre a constituição.

Mas onde a comissão revelou muito espírito foi no seguinte:

Os trabalhos geodésicos da illustre comissão cram muito penosos: tinham de lidar com muitos instrumentos, demarcar distâncias, posições, latitudes e longitudes etc.

Mas a comissão, fativa porque é humana, esqueceu-se d'uma causa tão necessaria para o estudo preciso d'aqueelas causas, como são os ovos para se fazer uma omelêta: a illustre comissão não tinha levado para se os estudos um CHRONOMETRO!!!

Agora veio ao Rio à toda a pressa o capitão dr. Celestino para buscar o impreciso cronometro e seguiu no dia 18 de Janeiro para Uberaba, levando como um trophée aquelle preciosissimo instrumento!

O comissão, benza-te, Deus e ao governo que te mandou!

LUDAMULU.

CORREIO

O correio expede malas nos seguintes dias:

—Para Alagôa do Monteiro, Pieuhy, Serra da Raiz, Umbuzeiro, Pedras de Fogo, Patos por Santa Luzia, Patos por Texeira e todos os lugares do centro do estado—nos dias 1, 6, 11, 16, 21 e 26 de cada mês.

—Areia por Pilões, nos dias 1, 7, 13, 19 e 25

Ao público

Os abaixo assinados, declararam ao público o especialmente aos seus fregueses que desta data em diante deixão de vender bilhetes dos outros Estados, e que venderão somente os deste.

Parahyba, 30 de Janeiro de 1893.

Marcionilho Bezerra.

Paulo de Andrade.

COMPANHIA POPULAR**MANUFATURA DE FUMOS**

As vantagens incontestáveis que se pode auferir de uma empreza de tal natureza, fundada n'este Estado, tem sido verdadeiro estímulo para a ideia que a respeito teve o abaixo assinado.

Projectando uma sociedade com o capital do CEM CONTOS DE RÉIS, devidido em ações de....., 100.000, para, pelos meios mais aperfeiçoados, preparar cigarros e mais artigos atinentes ao ramo, e até mesmo manipular fumos pelos processos adoptados no sul do paiz, tem o abaixo assinado encontrado plena adhesão por parte das class's que em nosso meio mais cooperão para o desenvolvimento de qualquer commettimento industrial.

Assim é que em cinco dias já acha-se o capital suscripto na quarta parte!

Não tem produzido efeito o juízo desanimador dos pessimistas, sempre predispostos a vaticinar mal de qualquer ideia de progresso.

Quem, portanto, estudando as boas condições commerciais e agrícolas de nossa zona, quizer com seu contingente acompanhar a quasi unanime resolução do comércio d'esta capital, dirija-se ao abaixo assinado, que colherá as informações precisas.

Breveamento se anunciará uma reunião para ter lugar a instalação da empr'za, bem como se iniciarão, conforme a praxe, as chamadas de capitais.

Parahyba, 1 de Fevereiro de 1893.

João Flávio Freire Martins.

COMMERCIO**Associação Commercial**

Segunda-feira, 30 de Janeiro, entrou em exercício do cargo de director de semana o socio efectivo Ayres Ferreira de Souza.

Em 7 de Janeiro

Cambios sobre Londres 13 1/8 d.

PAUTA DA SEMANA DE 23 A 28 DE JANEIRO DE 1893

PREÇOS DOS GENEROS SUJEITOS A DIREITOS DE EXPORTAÇÃO

Alcool	litro	40
Aguardente de canna	litro	300
" " mel	idem	200
Algodão em rama	kilo	600
" " fiô	idem	680
Arroz em casca	idem	600
" " descascado	idem	250
Assucar branco	idem	280
Dito refinado branco	idem	500
Dito dito macevado	idem	100
Dito bruto	idem	120
Borracha de mangabeira	idem	18000
Café bom	idem	18000
" escolha	idem	800
" torrado e moido	idem	18000
Cal	litro	050
Carne secca (xarque)	kilo	800
Charutos bons, em caixa	cento	48000
" ordinarios	idem	0
Couros de boi	kilo	400
Ditos de bode e outros	idem	18000
Cigarros	milheiro	78000
Doce de goiaba	kilo	18000
Fumobom em folha	idem	700
" ordinario em folha	idem	700
" em rolo	idem	030
" picado	idem	13300
" desidado	idem	18000
Folião	litro	200
Farinha de mandioca	idem	070
Genebra	idem	400
Graxa e sebo	kilo	100
Mijo	litro	060
Ossos	kilo	020
Panno d'algodão	idem	800
Ponta de boi	idem	100
Queijos de qualquer qual-	idem	18000
dade	idem	18000
Rapo	idem	18000
Resina de cajueiro	idem	100
Sabão	idem	100
Sal	idem	020
Semente de algodão	kilo	700
Ditua de mamona	idem	050
Tartaruga	idem	30000
Unhas da higi	idem	100
Velhos tecidos	idem	10000
Velhos de couro	idem	1000
Vinco branco	litro	200
Vinco branco	idem	200
Vinho branco	idem	100
Gato animal	kilo	100

Editorial

De ordem do sr. d'embargador provedor da Santa Casa de Misericordia faço público que, em execução do art. 1º da lei nr. 5 de 13 do corrente mês, irá a praça perante a respectiva mesa administrativa ás 1 horas da tarde do dia 23 de Fevereiro proximo vindouro, o imposto de 80 réis sobre cada coqueiro frutífero, existente no litoral e nas praias das Freguesias d'esta capital, S. Rita, Conde, Alhandra, Taquara, Livramento, S. Pedro, S. Paulo de Mamanguape e S. Miguel da Bahia da Traição, sob as bases, que serão presentes no acto da arrematâção, que correrá descremadamente por praia e terreno do litoral de cada uma das mesmas Freguesias.

Consistorio da Santa Casa de Misericordia do Estado da Parahyba do Norte, em 5 de Janeiro de 1893.

O Escripturário interino,

Ass'to José Meira.

Anuncios**Sapateiros**

Oferece-se de officiares de sapateiros na Sapataria Paranhense, rua Maciel Pinheiro n.º 38.

Oferece-se com mais validade do que em outra qualquer officina!

A Rester na Rua Maciel Pinheiro n.º 38.

Parahyba, 3 de Fevereiro de 1893.

Almeida Lima & C°.

Almeida Lima & C°.